



**SERVIÇO PÚBLICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

**RESOLUÇÃO 03/2022/IFCH**

Estabelece critérios de realização e avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Superior deste Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH.

**A Diretora Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e, subordinando-se à RESOLUÇÃO N. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022–CONSEPE/UFPA, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**TÍTULO I**  
**DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 1º.** No IFCH, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 18, da RESOLUÇÃO 5.563/de 28 de Setembro de 2022:

I-Prova Preliminar Objetiva, se houver, de caráter eliminatório

II- Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial;

III– Segunda Etapa:

e) Julgamento de Títulos.

§ 1º A ordem de realização das provas Didática, Prática e Memorial obedecerá à ordem de inscrição dos(as) candidatos(as).

§ 2º O sorteio dos itens da prova didática ocorrerá, sempre, 24 horas antes do início da prova didática, conforme prevê o Art. 23º da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA.

**Art. 2º.** Observando as disposições dos Art. 18º e 19º, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, implicará em eliminação:

- I - Ausência ou atraso a qualquer das etapas do concurso, inclusive sorteio dos itens de Provas e leitura da Prova Escrita;
- II - Comparecimento às etapas do concurso sem documento de identificação pessoal com foto;
- III - Deixar de entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

## TÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

**Art.3º.** A avaliação da Prova Escrita, dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITERIOS	VALORAÇÃO
a)	<b>Forma:</b> Introdução desenvolvimento e conclusão	<b>2,0</b>
b)	<b>Conteúdo e desenvolvimento do tema:</b> Organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade	<b>6,0</b>
c)	<b>Linguagem:</b> Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza e correção gramatical	<b>2,0</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**Art. 4º.** A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo 3º.

**Art. 5º.** A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

## TÍTULO III

### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

**Art. 6º.** A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. Destina-se a avaliar o desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a), tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

- a) ao planejamento, organização e clareza da aula e;
- b) à extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do(a) candidato(a).

**Art. 7º.** A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 23º, §1º, da Resolução 5.563/2022–CONSEPE/UFPA.

	CRITERIOS	VALORAÇÃO
a)	<b>Planejamento, organização e clareza da aula:</b> Análise do Plano de Aula apresentado, atentando para o domínio dos elementos que o constituem e à adequação da aula ao plano apresentado.	<b>4,0</b>
b)	<b>Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato:</b> Análise do desenvolvimento da aula, atentando para seus fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos.	<b>6,0</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**Art. 8º.** A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 7º desta Resolução.

**Art. 9º.** A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao(à) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

#### TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**Art. 10º.** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada.

**Art. 11º.** A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros(as) candidatos(as) inscritos(as) no mesmo Concurso.

**Art. 12º.** A avaliação da Prova de Prática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações.

Parágrafo Único: No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do(a) candidato(a), cujos critérios e valoração estão abaixo descritos:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Exequibilidade e pertinência	1.0
b)	Coerência entre problema de pesquisa, objetivos, metodologia e cronograma	3.0
c)	Originalidade	3.0
d)	Adequação ao tema do concurso	2.0
e)	Contribuição para área de conhecimento	1.0

**Art. 13º.** A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato(a), segundo os critérios de avaliação citados no Art. 12.

**Art. 14º.** A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Prática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao(à) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

#### TÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

**Art. 15º.** A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada, os seguintes tópicos:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo(a)

candidato(a), incluindo a sua produção científica;

b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema de conhecimento em exame, e;

c) plano de atuação profissional para o triênio no tema do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências, atentando para sua aplicação em relação à extensão, pesquisa e ensino de graduação e pós-graduação relacionado à área de conhecimento em exame.

**Art. 16º.** A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	<b>CRITERIOS</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema do Concurso;	1,0
II	Consistência teórica, formativa e prática;	2,0
III	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato no tema específico do concurso e em relação ao perfil do egresso do curso no qual o candidato irá atuar;	2,0
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0,5
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	0,5
VI	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	0,5
VII	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema em exame;	0,5
VIII	Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, apresentada pelo candidato em relação ao tema do concurso, exigência constante do Memorial, considerando também as propostas para atuação na Pós-Graduação. a)um ponto para cada	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**Art. 17º.** A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato(a), segundo os critérios de avaliação citados no Art. 15º.

**Art. 18º.** A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) de cada candidato será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

**Art. 19º.** Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Arts. 26, 27 e 28, da Resolução

**TÍTULO VI**  
**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS**

**Art. 20º.** O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes dos(as) candidatos(as) e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo(a) candidato(a) para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

<b>Grupo</b>		<b>Peso</b>
I	Formação Acadêmica	1,0
II	Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	3,0
III	Atividades Didáticas	4,0
IV	Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	2,0

**Art. 21º.** A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos, segundo a Tabela de Pontuação, como consta nesta resolução.

§1º De acordo com a inciso II, do Art. 29, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, só será considerada a produção científica, artística, técnica e cultural (Grupo II) relativa aos últimos cinco (05) anos.

§2º. De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 29, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação;

§3º. A cada Grupo de Atividades conforme definidos, no Art. 29º, o valor correspondente a cada candidato será definido pela seguinte equação, que estabelece uma proporção em relação ao candidato com maior pontuação por Grupo de Atividade.

$$Nota\ grupo = \frac{\sum Pontos\ Grupo}{\sum Pontos\ Grupo_{max}}$$

Onde,

'Nota grupo' é a nota do candidato no grupo.

' $\sum Pontos\ Grupo$ ' é a somatória de pontos do candidato dentro do grupo.

' $\sum Pontos\ Grupo_{max}$ ' é a maior somatória de pontos no grupo entre todos os candidatos.

§3º. Caso em determinado grupo nenhum candidato tiver pontuação, todos os candidatos terão nota zero dentro do grupo.

**Art.22º.** Para o cálculo da nota da Prova de Títulos, se fará a média ponderada das notas dos Grupos de Atividades, conforme o Art. 29º. §1º, atribuindo-se os respectivos pesos, conforme fórmula abaixo:

*Nota da Prova de Títulos*

$$\text{Nota Grupo I} \times 1 + \text{Nota Grupo II} \times 3 + \text{Nota Grupo III} \times 4 + \text{Nota Grupo IV} \times 2$$

**Art. 23º.** A nota final do julgamento dos títulos deverá considerar duas casas decimais.

### TABELA DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO	Pontuação
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
OBS.: Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.	
1.1. Título de Doutor	100
1.2 Título de Mestre	60
1.7 Título de Especialista	40
<b>GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL nos últimos 5 anos</b>	
<b>2.1 – Produção Científica</b>	
2.1.1. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial internacional;	100/livro
2.1.2. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial nacional;	90/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	60/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	50/livro
2.1.5. Publicação de livro (impresso e ebook), autoral ou coletânea, sem corpo editorial	10/livro
2.1.6. Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial internacional	20/capítulo
2.1.7 Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial nacional	15/capítulo
2.1.8. Artigo em periódico com Qualis A (Internacional)	100/artigo
2.1.9. Artigo em periódico com Qualis A (Nacional)	90/artigo
2.1.10. Artigo em periódicos com Qualis B	50/artigo
2.1.11. Artigo em periódicos com Qualis C	10/artigo
2.1.12. Artigo em periódico com corpo editorial, sem Qualis	05/artigo
2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis A	12/ano
2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis B	08/ano
2.1.15. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis C	05/ano
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos, sem Qualis	01/ano
2.1.17. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso internacional.	10/trabalho
2.1.18. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso nacional/regional.	07/trabalho
2.1.19. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local.	05/trabalho
2.1.20. Premiação em eventos científicos internacionais	40/evento
2.1.21. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais	30/evento

2.1.22. Premiação em eventos científicos estaduais e locais	10/evento
<b>2.2 – Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino:</b>	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino, com recursos internacionais.	30/projeto
2.2.2. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino, com recursos nacionais;	20/projeto
2.2.3. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino	10/projeto
2.2.4. Coordenação de Projeto de Cooperação Acadêmica (pesquisa, extensão e/ou ensino) com recursos nacionais	20/projeto
2.2.5. Participação em projetos internacionais de pesquisa, extensão e ou ensino.	20/projeto
2.2.6. Participação em projetos nacionais de pesquisa, extensão e ou ensino;	10/projeto
2.2.7. Participação em projeto local de pesquisa, extensão e ou ensino;	05/projeto
2.2.8. Participação como pesquisador em intercâmbios de pesquisas nacionais e internacionais, pelo período mínimo de 6 meses;	10/período
2.2.9. Obtenção de Bolsa de Pesquisador CAPES, CNPQ ou outra instituição pelo período igual ou superior a 12 meses;	10/por ano de bolsa recebida
2.2.10. Atuação em pesquisas de Cooperação Internacional por período igual ou superior a 6 meses	15/ano
2.2.11. Pesquisador- Visitante em IES do exterior ou nacional por período igual ou superior a 6 meses;	15/ano
2.2.12. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	15/projeto
2.2.13- Projeto de pós-doutorado em andamento	10 /projeto
2.2.14. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ou ensino concluídas.	05/aluno
<b>2.3 – Produção Técnica ou Tecnológica:</b>	
2.3.1. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente internacional	30/patente/ano
2.3.2. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente nacional	20/patente/ano
2.3.3. Produção de software / aplicativos / sites didáticos ou de divulgação científica	10/unidade
2.3.4. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.3.5. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.3.6 Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	05/evento
2.3.7- Organização de Grupos de Trabalho em eventos internacionais	15/evento
2.3.8- Organização de Grupos de Trabalho em eventos nacionais/regionais	10/evento
2.3.9- Organização de Grupos de Trabalho em eventos estaduais/locais	5/evento
2.3.10. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos internacionais (até 100 pontos)	20/evento
2.3.11. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos nacionais (até 100 pontos)	10/evento
2.3.12. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos regionais/locais (até 100 pontos)	5/evento
2.3.13. Produção bibliográfica em revista técnica: Artigo em jornal ou revista de divulgação; Resenha ou crítica artística; Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo; publicação de textos/artigos em blogs ou similares (até 50 pontos)	05/unidade
2.3.14. Parecer para Projetos de Pesquisa e Revistas Científicas (até 20 pontos)	02/unidade
2.3.15. Tecnologia social – Produção de método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade. (até 100 pontos)	20/unidade

2.3.16. Ministração de curso de capacitação profissional, em diferentes níveis realizada. (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.17. Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis; Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.18. Produto de editoração - Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada. Catálogo de produção artística organizado (até 100 pontos)	10/unidade
2.3.19. Material didático - Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.20. Norma ou Marco regulatório - Norma ou marco regulatório elaborado; Estudos de regulamentação; Elaboração de anteprojeto de normas ou de modificações de marco regulatório; Estudos apresentados em audiência pública; Sentenças arbitrais, estudos de caso, estudos de jurisprudência e peças processuais (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.21. Relatório técnico conclusivo - Relatório técnico conclusivo per se; Processos de gestão elaborados; Pesquisa de mercado elaborada; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia elaborada; Modelo de negócio inovador elaborado; Ferramenta gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.21. Tradução - Tradução de obra (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.22. Acervo Curadoria de mostras e exposições realizadas - Acervos produzidos; Curadoria de coleções arqueológicas realizada; Curadoria de mostras e exposições realizadas (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.23. Base de dados técnico-científica - Coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (Informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.24. Produto de comunicação / Programa de mídia - Elaboração de produto midiático (rádio e televisão, jornais e de revistas, cinema e outras formas de comunicação de massa, bem como, as recentes mídias sociais em suas diversas plataformas) (até 10 pontos).	2/unidade
2.3.25. Carta, mapa ou similar - Produtos com origem em estudos cartográficos, representando objetos, elementos, fenômenos e ambientes físicos, socioeconômicos e cultural (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.26. Organização social inovadora - Desenvolvimento de uma organização social formada com base em produto, serviço ou processo tecnológico (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.27. Participação em programas de rádio, tv, webinários, mídia social, expondo e/ ou debatendo temas relativos ao tema do concurso (até 25 pontos)	05/unidade
2.3.28 Lançamento de livros acadêmicos, na área tema do concurso, em eventos internacionais, nacionais ou locais (até 25 pontos)	05/unidade
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>	
<b>3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior</b>	
3.1.1 – até 160 pontos	10/ período letivo
<b>3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:</b>	
3.2.1 - até 160 pontos	10/período letivo
<b>3.3- Atuação como Professor Visitante em outras IES (período superior a 06 meses)</b>	
IES Internacional	15/período letivo
IES Nacional	10/período letivo



<b>3.4. Orientação de Aluno de Doutorado:</b>	
3.4.1. Orientações concluídas - até 120 pontos	15/aluno
3.4.2- Orientações em andamento - até 40 pontos	05/aluno
<b>3.5. Orientação de Aluno de Mestrado:</b>	
3.5.1. Orientações concluídas – até 80 pontos	10/aluno
3.5.2- Orientações em andamento, até 40 pontos.	05/aluno
<b>3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:</b>	
3.6.1. Orientações concluídas – até 40 pontos	02/trabalho
<b>3.7. Orientação de Estágio Supervisionado:</b>	
3.7.1. Orientações concluídas – até 40 pontos	02/aluno
<b>3.8. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:</b>	
3.8.1. Participação em Bancas de Doutorado, (qualificação e/ou defesa) – até 80 pontos	08/Banca
3.8.2. Participação em Bancas de Mestrado (qualificação e/ou defesa) – até 50 pontos	05/Banca
3.8.3. Participação em Bancas de Trabalho de conclusão de curso graduação/Especialização– até 40 pontos.	02/Banca
3.9. Coordenação de Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação (Stricto Sensu) – até 40 pontos.	10/ano
<b>GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal– até 100 pontos	06/por semestre
4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES, CNPQ e outras agências de fomento– até 40 pontos	10/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES, IEB, organizações governamentais, não governamentais e empresariais– até 50 pontos	10/ano
4.4. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais e não governamentais – até 50 pontos	05/consultoria
4.5. Consultoria Empresarial – até 50 pontos	05/consultoria
4.6. Trabalhos Periciais Judiciais – até 50 pontos	05/Perícias
4.7. Trabalhos de Auditorias Independentes – até 50 pontos	05/Auditoria
4.8. Cargo de Gestão em Organizações Governamentais (Federal, Estadual e Municipal) – até 50 pontos	10/ano
4.9. Membro de Comissões do MEC – até 50 pontos	10/ano
4.10. Membro de Conselhos Consultivos e Deliberativos – até 50 pontos	10/ano
4.11. Membro de Comissão Permanente em Organizações Governamentais – até 50 pontos	10/ano
4.12. Coordenação de Comissão Institucional – até 50 pontos	10/ano
4.13. Assessoria Parlamentar – até 50 pontos	10/ano
4.14. Participação em Comissão de elaboração e/ou avaliação de políticas públicas nas esferas municipal e/ou estadual e/ou federal e/ou internacional – até 50 pontos.	10/ano
4.15. Participação em Projetos de Cooperação entre instituições para qualificação de profissionais de nível superior, ou redes e associações interinstitucionais – até 50 pontos	10/ano
4.16. Membro de Bancas de Comissão Julgadora (concessão de bolsas, premiações acadêmicas, comendas, processos seletivos) – até 50 pontos.	10/Banca
4.17. Membro de Bancas de Concurso Público – até 50 pontos.	10/Banca
<b>TOTAL</b>	

**TÍTULO VII  
DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

**Art. 24º.** Será aprovado o candidato que tiver a média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das provas da Primeira Etapa, conforme Art. 31 § 3º. da Resolução 5563/2022 - CONSEPE/UFPA (Prova Escrita, Didática, Prática ou Memorial).

**Art. 25º.** A nota final dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas ofertadas será a média ponderada das notas obtidas em cada Etapa, atribuindo-se peso 2 (dois) à nota da Primeira Etapa e peso 1 (um) à nota da Segunda Etapa, consideradas duas casas decimais, sem arredondamento.

Parágrafo Único: A classificação dos(as) aprovados(as) no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º.** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

**Art. 27º.** Fica revogada a Resolução N. 02, de 27 de abril de 2022, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

**Art. 28º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2022.

**Profª. Drª. Edila Arnaud Ferreira Moura**  
**Diretora-Geral do IFCH**